

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “PAIXÃO PELA ESTRADA COOPERCRED IMPLEMENTOS”

1. DA PROMOÇÃO

A presente Promoção é realizada pela empresa Souza Negócios e Implementos Rodoviários LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.108.652/0001-59, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, número 3405, bairro Residencial Gramado, CEP: 38.706-215, na cidade de Patos de Minas/MG.

Esta Promoção tem como finalidade premiar um de seus clientes com um veículo Fiat Strada cabine simples, motor 1.3, câmbio manual, zero quilômetro, ano e modelo 2025, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Regulamento.

2. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

A Promoção é válida para compras realizadas no período de 1º de junho de 2025 até 20 de dezembro de 2025, desde que o pagamento total da compra seja efetuado até, no máximo, o dia 20 de dezembro de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Participarão da Promoção as pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ e as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no CPF, que, além desses requisitos, atenderem, de forma cumulativa, às seguintes condições:

3.1.1. Realizarem a compra de algum implemento rodoviário diretamente com a empresa Souza Negócios e Implementos Rodoviários LTDA, ou com qualquer uma das empresas que integram o mesmo grupo econômico, sendo elas Carretas Peças e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 50.559.197/0001-71 e Souza Comércio de Implementos Rodoviários LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.381.591/0001-20, bem como com qualquer filial de qualquer uma das empresas mencionadas, no período compreendido entre 1º de junho de 2025 e 20 de dezembro de 2025;

3.1.2. Compreende-se como data de compra a data de emissão do Pedido de Compra e Venda. Ou seja, o referido pedido deverá estar obrigatoriamente datado entre 1º de junho de 2025 e 20 de dezembro de 2025.

3.1.3. Efetuarem o pagamento integral da compra até a data máxima de 20 de dezembro de 2025.

3.2. Para os fins deste Regulamento, considera-se implemento rodoviário exclusivamente o equipamento ou estrutura projetado para ser acoplado a um veículo automotor de tração do tipo cavalo mecânico, com a finalidade de complementar sua capacidade de transporte de cargas. Ficam, ainda, expressamente excluídas dessa definição as carrocerias fixadas diretamente sobre o chassi do veículo.

3.3. Estão expressamente excluídas da presente Promoção as vendas de cavalos mecânicos e automóveis, os quais não geram chaves para participação no sorteio.

3.4. Para fins deste Regulamento, a chave consiste em um “cupom” físico que confere ao cliente o direito a 1 (uma) chance de concorrer no sorteio, desde que todos os requisitos previstos neste Regulamento sejam cumpridos.

3.5. Não serão consideradas válidas para esta Promoção as compras cujo pagamento, independentemente da modalidade utilizada, incluindo, mas não se limitando a, carta de crédito, boleto, financiamento, permuta ou qualquer outro meio, que não esteja integralmente quitado até o dia 20 de dezembro de 2025. Da mesma forma, serão desconsideradas as compras em que, havendo negociação mediante entrega de carreta usada como parte do pagamento, a respectiva carreta não tenha sido efetivamente entregue, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, ao vendedor até a data limite estabelecida.

3.6. Cada pedido de venda que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Regulamento dará direito a 1 (uma) única chave para participação no sorteio, independentemente da quantidade de itens agregados a este, do valor da compra ou das características do implemento adquirido.

3.6.1. Clientes que realizarem mais de uma compra dentro do período de vigência da Promoção e que cumprirem integralmente as condições estabelecidas neste Regulamento terão direito a 1 (uma) chave para cada pedido válido.

3.7. Implementos que possuam mais de um chassi, como carretas bitrens ou rodotrens, não gerarão chaves adicionais. A atribuição de chaves será feita exclusivamente com base na quantidade de pedidos válidos efetuados, independentemente da configuração, quantidade de chassis ou características específicas dos implementos adquiridos.

3.8. Vendas canceladas, por qualquer motivo, serão automaticamente desclassificadas e não darão direito à participação na Promoção, mesmo que o pagamento tenha sido inicialmente efetuado.

4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio será realizado no dia 23 de dezembro de 2025, durante o horário comercial, em horário que será previamente definido e divulgado pela empresa promotora. O procedimento ocorrerá por meio de transmissão ao vivo no perfil oficial da empresa na plataforma Instagram, sob o usuário @coopercredimplementos.

4.1.1. A empresa não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão, oscilações na plataforma, problemas técnicos, interrupções ou qualquer outro fator externo que possa comprometer o acesso ou a visualização da transmissão pelos interessados. A íntegra do sorteio será devidamente registrada e documentada, de forma a assegurar sua lisura, transparência e integridade.

4.2. A dinâmica do sorteio será a seguinte: cada cliente que realizar a compra de 1 (um) pedido, cumprindo integralmente todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento, incluindo o adimplemento total do pedido, terá direito à uma 1 (uma) chave física, a qual conterá gravado o número do pedido finalizado. Após o pagamento completo e a retirada do implemento pelo cliente — seja na loja da empresa promotora, em qualquer empresa do grupo econômico listado no item 3.1.1, ou diretamente na fábrica — a chave será depositada em uma urna física destinada ao sorteio. No dia marcado, será realizada a retirada manual e aleatória de uma chave da urna, e o número sorteado definirá o vencedor.

4.2.1. O cliente que houver quitado integralmente o pagamento do implemento, mas não o tiver retirado até a data do sorteio, continuará participando da promoção. No entanto, caso seja sorteado, a entrega do prêmio ficará condicionada à retirada prévia do implemento rodoviário;

4.2.2. A verificação da validade da chave e da regularidade do respectivo pedido será realizada imediatamente após o sorteio.

4.3. O resultado será divulgado ao final da transmissão ao vivo e também por meio das redes sociais e canais oficiais da empresa.

5. DO PRÊMIO

5.1. O prêmio consiste em uma Fiat Strada cabine simples, motor 1.3, câmbio manual, zero quilômetro, ano e modelo 2025, a ser entregue ao ganhador após verificação da regularidade de sua participação.

5.2. A retirada do veículo deverá ser feita até o dia 23 de março de 2026, correspondente ao prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da realização do sorteio, única e exclusivamente pelo ganhador ou por representante legalmente autorizado, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, na sede da empresa, localizada no endereço mencionado no item (1) deste Regulamento.

5.3. Após a retirada do prêmio, caberá ao ganhador providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a transferência do veículo para seu nome, ou, se assim desejar, para o nome de terceiro por ele indicado, mediante apresentação de termo com firma reconhecida.

5.4. A garantia e a assistência técnica do veículo deverão ser tratadas diretamente junto à rede de concessionárias autorizadas da respectiva montadora, não assumindo a empresa promotora qualquer responsabilidade sobre tais serviços após a entrega do prêmio.

5.5. Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, bem como os custos relativos ao pagamento de IPVA e licenciamento do exercício de 2026, serão de responsabilidade exclusiva do ganhador.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo, em nenhuma hipótese, ser convertido em dinheiro.

6.2. Ao participar da presente Promoção, o cliente autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização de seu nome, imagem e voz pela empresa promotora,

exclusivamente para fins de divulgação da promoção e de seu resultado, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais.

6.3. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar, a qualquer tempo, qualquer participante que não atenda integralmente aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.4. Ao participar desta Promoção, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão automaticamente reconhecendo e aceitando expressamente que a empresa promotora não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por quaisquer danos, prejuízos, perdas ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente, decorrentes da participação nesta Promoção e/ou da eventual aceitação, posse, uso ou fruição do prêmio.

6.5. Ao participar desta Promoção, o participante declara estar ciente e concorda expressamente que, em caso de contemplação, seu nome poderá ser divulgado publicamente nos canais oficiais da empresa promotora, bem como em quaisquer outros meios de comunicação utilizados para divulgação do resultado desta Promoção.

6.6. O participante, de forma livre, informada e inequívoca, consente com a coleta, utilização, armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, fornecidos voluntariamente no ato da participação, exclusivamente para finalidades relacionadas à realização, operacionalização e desenvolvimento desta Promoção, incluindo, mas não se limitando a: geração de cupons, validação e conferência de dados cadastrais, apuração dos participantes, identificação do contemplado, divulgação dos resultados, entrega do prêmio, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como proteção dos interesses da empresa promotora em eventuais processos administrativos, judiciais ou extrajudiciais.

6.7. A empresa promotora declara que os dados pessoais serão tratados em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, integridade e confidencialidade desses dados, protegendo-os contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou quaisquer outros incidentes.

6.8. Os dados pessoais coletados serão armazenados apenas pelo tempo necessário para atender às finalidades aqui descritas e para cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Decorrido esse prazo, os dados serão eliminados, salvo nas hipóteses previstas em lei que autorizem sua conservação.

6.9. Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o participante perderá o direito à participação, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto em lei.

6.10. A presente Promoção é realizada, organizada e de inteira responsabilidade da empresa Souza Negócios e Implementos Rodoviários LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.108.652/0001-59. Esclarece-se que esta Promoção não está vinculada a qualquer outra campanha, sorteio ou ação promocional realizada pela própria Souza ou por qualquer outra empresa integrante do grupo econômico descrito no subitem (3.1.1) deste Regulamento.

6.10.1. A participação nesta Promoção está condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no subitem (3.1.1), especialmente quanto à aquisição de implementos rodoviários em qualquer das empresas listadas naquele item. Contudo, reforça-se que a única responsável legal pela realização, operacionalização e entrega do prêmio desta Promoção é exclusivamente a Souza Negócios e Implementos Rodoviários LTDA.

6.11. O presente Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer momento e sem aviso prévio, em caso de força maior, motivos imprevistos ou circunstâncias alheias à vontade da empresa promotora, que comprometam a realização da Promoção ou que impossibilitem sua condução conforme originalmente planejado.

6.12. O Regulamento completo estará disponível para consulta no site oficial da empresa promotora pelo link: www.coopercredimplementos.com.br.

6.13. A participação nesta Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

SOUZA NEGÓCIOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.